Demonstrações Contábeis

MEINBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 12.910.431/0001-74

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Em 31 de julho de 2026
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

MEINBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

CNPJ nº 12.910.431/0001-74

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 31 de julho de 2026

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto 8
Notas explicativas às demonstrações contábeis 9

Confiance
Auditores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Meinberg Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Meinberg Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Meinberg Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial** em 31 de julho de 2026, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos

Auditoria do exercício findo em 31 de julho de 2025

O exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de julho de 2025, foi conduzido sob responsabilidade de outros auditores independentes, com relatório datado de 30 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício findo em 31 de julho de 2026. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

Direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026, a carteira do Fundo é composta majoritariamente por direitos creditórios e seu resultado decorreu basicamente dessas receitas.

Por se tratar de um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, na avaliação de sua posição financeira em 31 de julho de 2026 e do resultado de suas operações para o exercício findo nessa data, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o Fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 10. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 5.

Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do Fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 10; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

MEINBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL
CNPJ: 12.910.431/0001-74
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da posição financeira

Em 31 de julho de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

	Notas	31/07/2026	% sobre o patrimônio líquido	31/07/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**824**	**1,94**	**971**	**2,22**
Banco conta movimento		2	-	3	0,01
Banco Bradesco S.A.		822	1,94	968	2,21
Títulos e Valores Mobiliários		**2.154**	**5,08**	**7.861**	**17,96**
Títulos Públicos Federais	**4**	**194**	**0,46**	**195**	**0,45**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		194	0,46	195	0,45
Títulos de Renda Fixa Privados	**4**	**-**	**-**	**574**	**1,31**
Nota Comercial - NC - vencidos		1.313	3,09	1.313	3,00
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Nota Comercial		(1.313)	- 3,09	(739)	- 1,69
Cotas de Fundos de Investimentos		**1.960**	**4,62**	**7.092**	**16,20**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**1.960**	**4,62**	**7.092**	**16,20**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1.960	4,62	7.092	16,20
Direitos Creditórios	**5**	**35.138**	**82,79**	**35.669**	**81,50**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**33.953**	**80,00**	**31.770**	**72,60**
Direitos Creditórios a vencer		32.700	77,05	30.025	68,61
Direitos Creditórios vencidos		1.681	3,96	1.950	4,46
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(428)	- 1,01	(205)	- 0,47
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**1.185**	**2,79**	**3.899**	**9**
Direitos Creditórios a vencer		1.185	2,79	3.899	8,91
Outros Valores a Receber		**5.465**	**12,87**	**611**	**1,39**
Outros valores a receber		413	0,97	184	0,42
Bloqueio Judicial		2	-	2	-
Despesas Antecipadas		38	0,09	38	0,09
Ativo (proc.execução) disponível a venda		5.012	11,81	387	0,88
Total do ativo		**43.581**	**102,68**	**45.112**	**103,08**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		23	0,05	23	0,05
Taxa de Custódia e Auditoria		31	0,07	30	0,07
Consultoria		230	0,54	250	0,57
Despesas de cobrança		30	0,07	30	0,07
Outros valores a pagar		825	1,94	1.014	2,32
Total do passivo		**1.139**	**2,67**	**1.347**	**3,08**
Patrimônio líquido		**42.442**	**100,01**	**43.765**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**43.581**	**102,68**	**45.112**	**103,08**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEINBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL
CNPJ: 12.910.431/0001-74
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Em milhares de reais)

	31/07/2026	31/07/2025
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**10.930**	**10.119**
Resultados de direitos creditórios	11.187	8.075
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	-	1
Resultados de direitos creditórios - outros	(34)	17
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	(223)	2.027
Títulos e Valores Mobiliários	**(170)**	**609**
Títulos Públicos Federais	**12**	**2**
Resultados com títulos de renda fixa	23	24
Ajuste pelo Valor Justo	(11)	(22)
Títulos Privados de Renda Fixa	**(574)**	**231**
Resultados com títulos de renda fixa	-	1.006
Resultado nas negociações	-	(490)
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação - NC	(574)	(285)
Cotas de fundos de investimento	**392**	**376**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	392	376
Demais receitas	**45**	**388**
Outras receitas diversas	45	388
Demais despesas	**(4.460)**	**(4.711)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(227)	(214)
Taxa de administração e gestão	(252)	(240)
Taxa de Performance	-	(1)
Despesas do Serviço Financeiro	(138)	(141)
Taxa de fiscalização - CVM	(14)	(20)
Despesas de consultoria	(3.195)	(3.575)
Despesas de Cobrança	(360)	(360)
Despesas Jurídicas	(46)	(96)
Despesas de serviços técnicos especializados	(13)	(14)
Despesas com imóveis	(158)	-
Passivo Contingente	-	(45)
Outras despesas diversas	(57)	(5)
Resultado do exercício	**6.345**	**6.405**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEINBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL
CNPJ: 12.910.431/0001-74
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

		31/07/2026	31/07/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**43.765**	**43.730**
Total de 43.658,382778 cotas Subordinada a R$ 157,027043		6.855	-
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino IV a R$ 1.891,948584		9.460	-
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino V a R$ 1.892,719574		9.464	-
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino VI a R$ 1.796,580590		8.983	-
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino VII a R$ 1.800,668190		9.003	-
Total de 42.009,679670 cotas Subordinada a R$ 155,407807		-	6.528
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino IV a R$ 1.616,793836		-	8.084
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino V a R$ 1.617,452696		-	8.087
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino VI a R$ 1.550,141992		-	7.751
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino VI a R$ 1.550,141992		-	7.694
Total de 5.307,271660 cotas Senior XI a R$ 1.052,454119		-	5.586
Resultado do exercício		**6.345**	**6.405**
Cotas emitidas		**-**	**256**
1.648,703109	cotas Subordinada	-	256
Cotas resgatadas		**-**	**(603)**
5.307,271660	cotas Senior XI	-	(603)
Cotas amortizadas		**(7.668)**	**(6.023)**
	cotas Subordinada	(80)	(880)
	cotas Mezanino IV	(5.443)	-
	cotas Mezanino VII	(2.145)	-
	cotas Senior XI	-	(5.143)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(7.668)**	**(6.370)**
Patrimônio líquido no final do exercício		**42.442**	**43.765**
Total de 43.658,382778 cotas Subordinada a R$ 152,556497		6.660	-
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino IV a R$ 1.133,013294		5.665	-
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino V a R$ 2.258,066034		11.290	-
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino VI a R$ 2.122,760282		10.614	-
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino VII a R$ 1.642,499700		8.213	-
Total de 43.658,382778 cotas Subordinada a R$ 157,027043		-	6.855
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino IV a R$ 1.891,948584		-	9.460
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino V a R$ 1.892,719574		-	9.464
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino VI a R$ 1.796,580590		-	8.983
Total de 5.000,000000 cotas Mezanino VII a R$ 1.800,668190		-	9.003

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEINBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL
CNPJ: 12.910.431/0001-74
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto

Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/07/2026**	**31/07/2025**
Resultado Líquido do exercício	**6.345**	**6.405**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios	(11.187)	(8.075)
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	-	(1)
(+/-) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	11	22
(-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais	(23)	(1.030)
(+/-) Resultado nas negociações de títulos públicos/privados federais	-	490
(+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(392)	(376)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	223	(1.742)
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	23	23
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	31	30
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	230	250
(+)Outros valores a pagar não liquidados	30	30
Resultado Ajustado	**(4.709)**	**(3.973)**
(Aumento/Redução) Títulos Públicos e Privados	587	2.987
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	5.524	304
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	11.495	7.578
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	(4.854)	155
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(522)	(1.478)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**7.521**	**5.573**
Cotas Emitidas	-	256
Cotas Resgatadas	-	(603)
Cotas Amortizadas	(7.668)	(6.023)
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	**(7.668)**	**(6.370)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(147)**	**(797)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	971	1.768
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	824	971
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(147)**	**(797)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

MEINBERG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL
CNPJ nº 12.910.431/0001-74
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Exercícios findos em 31 de julho de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Meinberg Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial, doravante denominado ("Fundo"), é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios regido por este Regulamento e pelas normas em vigor que lhe são aplicáveis, em especial a Resolução CVM 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo foi constituído constituída sob a forma de condomínio fechado, conforme regras específicas dispostas no Regulamento, com prazo de duração indeterminado.

O público-alvo do Fundo são investidores qualificados, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração do Fundo em 27 de outubro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de julho de 2026

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,78%	19,14%	52,64%	99,09%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de julho de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 31 de julho de 2026 o Fundo possui o montante de R$ 5.212 (R$5.696 em 2025) baixado para prejuízo (write off).

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31.07.2026		31.07.2025		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	237	194	227	195	Acima de 365 dias
Total	**237**	**194**	**227**	**195**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 31 de julho de 2026) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

	31.07.2026		31.07.2025	
Títulos Privados	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**
Nota Comercial - Vencidos	1.313	1.313	1.313	1.313
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação	(1.313)	(1.313)	(739)	(739)
Total	**-**	**-**	**574**	**574**

As Notas de Crédito (NCs) foram atualizadas pela variação de seus respectivos indexadores e condições de emissão. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão. A taxa de juros de mercado foi obtida através de verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31.07.2026			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado Di - Cic Fif Resp Limitada (i)	09.577.447/0001-00	51,453438	38.098,416818	1.960
Total				**1.960**

	31.07.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado Di - Cic Fif Resp Limitada	09.577.447/0001-00	44,888672	157.986,014004	7.092
Total				**7.092**

(i) As demonstrações contábeis do respectivo Fundo investido foram devidamente auditadas ao término de seu exercício social, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R$ 392 (R$ 376 em 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5. Direitos creditórios

5.1) Características dos direitos creditórios

Os Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, agronegócio, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.
Os Direitos Creditórios têm origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade:

i. independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou
ii. dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, ou por operações agropecuárias, tais como contratos de parceria rural e CPR´s financeiras.

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios envolvendo de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

a) os créditos estejam performados;
b) não seja devedora; e
c) não esteja contratualmente coobrigada pelo crédito objeto da cessão.

5.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	19.762	1.681	21.443
De 31 a 60 dias	5.980	-	5.980
De 61 a 90 dias	2.068	-	2.068
De 91 a 120 dias	1.355	-	1.355
De 121 a 365 dias	2.573	-	2.573
Maior de 365 dias	962	-	962
Totais	**32.700**	**1.681**	**34.381**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(428)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**33.953**

Em 31 de julho de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	16.328	1.705	18.033
De 31 a 60 dias	5.974	25	5.999
De 61 a 90 dias	3.375	9	3.384
De 91 a 120 dias	1.218	127	1.345
De 121 a 365 dias	3.017	82	3.099
Maior de 365 dias	113	2	115
Totais	**30.025**	**1.950**	**31.975**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(205)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**31.770**

5.3) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de julho de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	-	-	-
De 31 a 60 dias	50	-	50
De 61 a 90 dias	87	-	87
De 91 a 120 dias	86	-	86
De 121 a 365 dias	691	-	691
Maior de 365 dias	271	-	271
Totais	**1.185**	**-**	**1.185**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.185**

Em 31 de julho de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	2.157	-	2.157
De 31 a 60 dias	62	-	62
De 61 a 90 dias	80	-	80
De 91 a 120 dias	76	-	76
De 121 a 365 dias	645	-	645
Maior de 365 dias	879	-	879
Totais	**3.899**	**-**	**3.899**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**3.899**

5.4) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	31.07.2026	31.07.2025
(=) Saldo Inicial	**35.874**	**35.377**
(+) Aquisições	213.553	218.185
(-) Liquidações	(225.048)	(225.764)
(+) Rendimentos	11.187	8.076
(=) Saldo no final do exercício	**35.566**	**35.874**

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificado no resultado como “Resultado de Direitos Creditórios - Outros”, cujo montante é de R$ (34) (R$ 17 em 2025) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de julho de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	33.117	301	33.418	0,00%	-
B	608	654	1.262	1,27%	(16)
C	160	380	540	13,62%	(74)
E	-	26	26	70,51%	(18)
F	-	320	320	100,00%	(320)
Saldo no exercício atual	**33.885**	**1.681**	**35.566**		**(428)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					223
Saldo no exercício anterior					**(205)**

Em 31 de julho de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	33.737	777	34.514	0,00%	-
B	187	928	1.115	1,05%	(12)
C	-	17	17	14,13%	(2)
D	-	8	8	33,16%	(3)
E	-	122	122	73,52%	(90)
F	-	98	98	100,00%	(98)

Saldo no exercício atual	**33.924**	**1.950**	**35.874**	**(205)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação				(2.027)
Saldo no exercício anterior				**(2.232)**

5.6) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.741	-	1.741	4,10%
Devedor 2	1.360	-	1.360	3,20%
Devedor 3	885	-	885	2,09%
Devedor 4	756	-	756	1,78%
Devedor 5	680	-	680	1,60%
Devedor 6	549	-	549	1,29%
Devedor 7	546	-	546	1,29%
Devedor 8	540	-	540	1,27%
Devedor 9	513	-	513	1,21%
Devedor 10	512	-	512	1,21%
Demais devedores	27.483	(428)	27.056	63,75%
Total	**35.566**	**(428)**	**35.138**	**82,79%**

Em 31 de julho de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.789	-	1.789	4,08%
Devedor 2	1.743	-	1.743	3,98%
Devedor 3	1.515	-	1.515	3,46%
Devedor 4	1.430	-	1.430	3,26%
Devedor 5	699	-	699	1,60%
Devedor 6	658	-	658	1,50%
Devedor 7	600	-	600	1,37%
Devedor 8	461	-	461	1,05%
Devedor 9	457	-	457	1,04%
Devedor 10	456	-	456	1,04%
Demais devedores	26.066	(205)	25.861	59,03%
Total	**35.874**	**(205)**	**35.669**	**81,41%**

5.7) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de julho de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$11.816 (R$14.523 em 2025).

5.8) Taxas praticadas nas operações

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	22,92%	25,55%	27,73%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	18,09%	21,31%	23,87%

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

5.9) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente adquirirá Direitos de Crédito que atendam, na Data de Aquisição e Pagamento, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade (os “Critérios de Elegibilidade”):

a) somente poderão ceder os Direitos Creditórios as Cedentes com sede ou filial no Brasil;

b) esteja enquadrado ao limite descrito no § 4º abaixo;

c) os Direitos de Crédito devem ser de Devedores/Sacados que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 90 dias corridos junto ao Fundo; e

d) o Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão.

As operações de aquisição dos Direitos de Crédito pelo Fundo deverão ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida no regulamento e somente após a assinatura de um Contrato que Regula as Cessões de Direitos Creditórios para FIDC a ser celebrado pelo Fundo com as Cedentes. A Cedente poderá responder solidariamente com seus Sacados pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo.
A Administradora, a Consultora Especializada ou o Custodiante não respondem pela solvência dos devedores dos Direitos de Crédito, ou pela originação, formalização, existência, liquidez e certeza de tais Direitos de Crédito.

Cada uma das Cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos Direitos de Crédito cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade, conforme previsto em cada Contrato que Regula as Cessões de Direitos Creditórios para FIDC.

Na aquisição de quaisquer Direitos Creditórios, o Fundo deverá respeitar a taxa mínima de cessão correspondente a 200% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida.

As taxas de desconto praticadas pela Administradora do Fundo na aquisição de Direitos de Crédito serão realizadas, no mínimo, a taxas de mercado.

No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de direitos creditórios, a Gestora deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro dos direitos e títulos representativos de crédito conforme RCVM 175.

O Fundo deverá respeitar os seguintes percentuais de concentração por Cedente e seu respectivo Grupo Econômico.

a) Até 15% (quinze por cento) do PL do Fundo poderão ser representados por direitos Creditórios cedidos por um mesmo Cedente.

b) Até 15% (quinze por cento) do PL do Fundo poderão ser representados por Direitos Creditórios de Cedentes pertencentes ao mesmo Grupo Econômico.

c) A soma dos 3 (três) maiores Grupos Econômicos de Cedentes poderá atingir o percentual máximo de 30% (trinta por cento) do PL do Fundo.
O Fundo deverá respeitar os seguintes percentuais de concentração por Devedor/Sacado ou por seu Grupo Econômico:

a) Até 4% (quatro por cento) do PL do Fundo poderão ser representados por Direitos Creditórios cedidos por um mesmo Devedor/Sacado.

b) Até 10% (dez por cento) do PL do Fundo poderão ser representados por Direitos Creditórios por Devedores/Sacados do mesmo Grupo Econômico como Devedores/Sacados.

c) A soma dos 5 (cinco) maiores Grupos Econômicos Devedores/Sacados poderá atingir o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do PL do Fundo.

O Fundo deverá respeitar o seguinte percentual representado por Direitos Creditórios de empresas do mesmo Grupo Econômico como Cedentes e Devedores/Sacados conjuntamente: até 20% (quinze por cento) do PL do Fundo.

O Fundo deverá respeitar os seguintes percentuais por tipo de Direito Creditório:

Até 10% (dez por cento) do PL do Fundo poderão ser representados por cheques.

a) Até 100% do PL do Fundo poderão ser representados por duplicatas.

b) Até 20% do PL do Fundo poderão ser representados, em conjunto, por CCBs, por Direitos Creditórios do setor imobiliário (contratos ou CCIs.) ou por outros tipos de contratos ou títulos de crédito.

c) Até 100% (cem por cento) do PL do Fundo poderão ser representados por operações comerciais de cartão de crédito com parcelas de no máximo 12 (doze) meses.

d) Até 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por notas comerciais.

e) O prazo médio da carteira de Direitos Creditórios não será superior a 70 (setenta) dias, excluindo-se da mencionada contagem do prazo médio as operações comerciais com cartão de crédito.

É vedado ao Fundo adquirir direitos creditórios mediante o reembolso à terceiros que, porventura, tenham antecipado o pagamento da cessão aos Cedentes.

A validação dos Critérios de Elegibilidade deverá ser feita pela Gestora no momento da cessão dos créditos.
Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios será aplicada, isolada ou cumulativamente, em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional;
b) títulos de emissão do Banco Central do Brasil;
c) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em títulos emitidos pelo Banco Central do Brasil; e
d) cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de renda fixa ou referenciado à Taxa DI, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária.

A carteira do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios ou em operações compromissadas será composta, sempre que possível, de títulos públicos, valores mobiliários ou Ativos Financeiros com prazo médio (da carteira) superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para que o Fundo tenha tratamento tributário de longo prazo.

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

Os Direitos Creditórios serão custodiados pelo Custodiante, conforme indicado no regulamento, e os demais ativos integrantes da carteira do Fundo também serão registrados e custodiados ou mantidos em contas de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pela referida Autarquia ou pela CVM.

Os boletos de cobrança dos valores devidos pelos Sacados com relação a cada um dos Direitos de Crédito serão emitidos ou registrados no Banco Cobrador e os valores decorrentes dos pagamentos serão diretamente depositados em conta corrente de titularidade do Fundo junto ao Banco Cobrador, seja diretamente pelos Sacados, ou por meio do sistema de compensação bancária. Nenhum valor oriundo de pagamentos dos Direitos de Crédito será considerado quitado se recebido por qualquer das Cedentes ou pela Consultora Especializada, até que o respectivo recurso seja creditado na conta corrente de titularidade do Fundo junto ao Custodiante ou junto ao Banco Cobrador.

O total de Ativos de emissão ou de Direitos Creditórios de obrigação ou de coobrigação de qualquer pessoa não poderá ultrapassar os limites de concentração estabelecidos no regulamento, com exceção do disposto no parágrafo abaixo.

O Fundo não está obrigado a observar os limites de concentração estabelecidos no regulamento quando se tratar de aplicações em:

a) títulos públicos federais;
b) operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e
c) cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem as alíneas “a” e “b”.

Na hipótese da alínea “c” do inciso I do §2º deste Artigo, as demonstrações contábeis do devedor ou coobrigado, e o respectivo parecer do auditor independente, deverão ser arquivados na CVM pela instituição administradora, devendo ser atualizada anualmente:
I – Até a data de encerramento do fundo; ou
II – Até o exercício em que os direitos creditórios de responsabilidade do devedor ou do coobrigado deixarem de representar mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios que integram o patrimônio do fundo.

O arquivamento na CVM das demonstrações contábeis e do parecer do auditor independente referidos na alínea “c” do inciso I do §2º deste Artigo deverá se dar no prazo máximo de até 3 (três) meses após o encerramento do exercício social, ou no mesmo dia de sua colocação à disposição dos sócios, se esta ocorrer em data anterior.

Para efeito do disposto neste artigo, equiparam-se ao Devedor e Coobrigado o seu acionista controlador, as sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, suas coligadas e sociedades sob controle comum.

O Fundo não poderá aplicar em ativos de emissão da Administradora, Custodiante ou de outros prestadores de serviços para o Fundo.

O Fundo poderá alocar até 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em operações compromissadas.

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de Cotas conforme as regras estabelecidas no regulamento.

A Gestora, respeitando o disposto no Regulamento, poderá livremente contratar quaisquer operações para a composição da carteira do Fundo onde figure como contraparte a Administradora, Gestora ou Custodiante, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do fundo.
A cobrança dos Direitos de Crédito será feita de acordo com a Política de Cobrança descrita no regulamento.

Enquanto não decorrido o período de 90 (noventa) dias contado a partir do início das atividades do Fundo, não são aplicáveis os limites de concentração previstos neste Capítulo, podendo a Gestora, inclusive, manter a carteira do Fundo concentrada em Direitos Creditórios oriundos de uma única Cedente.

O Fundo poderá alienar a terceiros Direitos Creditórios adquiridos.

Os percentuais e limites referidos neste Capítulo serão cumpridos diariamente com base no Patrimônio Líquido do dia útil imediatamente anterior.

A Administradora deverá constituir reserva monetária destinada ao pagamento da próxima amortização ou resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezaninos, se houver, de acordo com o seguinte cronograma:

a) até 10 (dez) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva, e

b) até 5 (cinco) dias úteis antes de cada data de amortização ou data de resgate, o saldo da reserva deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor integral da amortização ou resgate atualizado até a data da constituição da reserva.

5.10) Condições de cessão

Os procedimentos para cessão de Direitos Creditórios ao Fundo podem ser descritos da seguinte forma:

a) As Cedentes submetem à Consultora Especializada e à Gestora as informações acerca dos Direitos de Crédito que pretendem ceder para o Fundo;

b) A Consultora Especializada, após aprovação da Gestora, encaminhará ao Custodiante arquivo eletrônico em layout previamente definido no qual relacionará, identificará e descreverá apenas os Direitos Creditórios aprovados;

c) Após o recebimento do arquivo enviado pela Consultora Especializada, o Custodiante deverá validar os Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios constantes no arquivo eletrônico;

d) A Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada ou o Custodiante comandarão a emissão do Termo de Cessão, relacionando os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, a ser firmado em forma eletrônica, neste último caso com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

e) As Cedentes e o Fundo, o último representado pela Administradora, assinam o Termo de Cessão e, se for o caso, as duplicatas e demais documentos eletronicamente; e

f) O Fundo pagará pela cessão dos Direitos Creditórios na data da cessão, por intermédio do Custodiante, por meio de TED, DOC ou crédito em conta corrente diretamente às Cedentes.

Na hipótese de o Direito Creditório perder qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pelo Fundo, ou seja, cumpridos todos os procedimentos descritos no Regulamento e registrados no sistema da Administradora, não haverá direito de regresso contra a Consultora Especializada, a Gestora ou a Administradora, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo por parte destes.

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração de Contrato de Cessão e recebimento do Termo de Cessão, firmados pelo Fundo com as Cedentes devidamente assinados, bem como atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento.

O pagamento dos Direitos Creditórios será realizado mediante o crédito dos valores correspondentes ao preço da cessão para a conta de titularidade da respectiva Cedente.

A Consultora Especializada, em nome do Fundo, será responsável pela comunicação, a seu critério, aos devedores, sacados das duplicatas ou outros títulos de crédito, da cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo até 5 (cinco) dias úteis após a realização da cessão.

Não é admitida qualquer forma de antecipação de recursos as Cedentes, seja pela Administradora, Gestora, Consultora Especializada ou Custodiante.

6. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercado de derivativos.

No exercício findo em 31 de julho de 2026 e 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

7. Outros créditos

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 413 (R$ 184 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de julho de 2026 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 825 (R$ 1.014 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou A HIC Meinberg Fomento Mercantil Ltda, Daniela Oliveira Schiavon Mesquita - EPP, como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança

de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 31 de julho de 2026 foram de R$3.555 (R$3.935 em 2025).

10. Gerenciamento de riscos

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o

Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/07/2026	6.733	152,556497	154,400098	(12,65)
31/07/2025	6.803	158,066934	176,763794	13,74

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino IV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/07/2026	9.304	1.133,013294	2.257,146220	19,30
31/07/2025	8.719	1.891,948584	1.891,948584	17,02

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino V	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
31/07/2026	10.360	2.258,066034	2.258,066034	19,30
31/07/2025	8.723	1.892,719574	1.892,719574	17,02

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino VI	Valor da cota teórica	Rentabilidade %
31/07/2026	9.785	2.122,760282	2.122,760282	18,16
31/07/2025	8.319	1.796,580590	1.796,580590	1590,00

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino VII	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/07/2026	7.671	1.642,499700	2.148,246224	39,61
31/07/2025	6.328	1.538,788766	1.538,788766	17,02

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Emissões, amortizações e resgate de cotas

a) Emissão

O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observado que:
nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou algum Evento de Avaliação esteja em andamento;
o respectivo Suplemento de Emissão de Cotas seja devidamente preenchido e levado a registro em cartório e haver o registro da oferta ou sua dispensa por parte da CVM; e

a Administradora deverá obter manifestação favorável à emissão de novas Cotas Seniores dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Juniores, os quais deverão se manifestar por escrito em até 10 (dez dias úteis) a partir da solicitação da Administradora.

Na emissão de Cotas do Fundo de qualquer Classe, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota no fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Cada emissão de séries de Cotas Seniores pelo Fundo deverá ser, necessariamente, precedida do preenchimento do Suplemento de Emissão de Cotas da respectiva série, na forma do Anexo II a este Regulamento, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas à série: quantidade de Cotas Seniores, Data de Emissão, Amortização Programada (se for o caso), Data de Resgate, Rentabilidade Alvo e Forma de Colocação da respectiva série de Cotas Seniores.

a Administradora deverá obter manifestação favorável à emissão de novas Cotas Seniores dos Cotistas detentores da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Juniores, os quais deverão se manifestar por escrito em até 10 (dez dias úteis) a partir da solicitação da Administradora.

Na emissão de Cotas do Fundo de qualquer Classe, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora (valor da cota no fechamento de D+0), em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação.

Cada emissão de séries de Cotas Seniores pelo Fundo deverá ser, necessariamente, precedida do preenchimento do Suplemento de Emissão de Cotas da respectiva série, na forma do Anexo II a este Regulamento, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas à série: quantidade de Cotas Seniores, Data de Emissão, Amortização Programada (se for o caso), Data de Resgate, Rentabilidade Alvo e Forma de Colocação da respectiva série de Cotas Seniores.

As Cotas Seniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

a) prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas, observado o disposto no regulamento;
b) valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais) em cada Série;
c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu

d) valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e
e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

O valor total das Cotas Seniores é equivalente ao somatório do valor das Cotas Seniores de cada série, ou o produto da divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas Seniores, dos dois o menor.

A Administradora poderá realizar nova distribuição de Cotas Seniores, em número indeterminado, mediante aprovação da maioria absoluta das Cotas Subordinadas Juniores.

A Classe Única do Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas Juniores de uma única série, a serem colocadas em uma ou mais distribuições, podendo ser mantido um número indeterminado de Cotas Subordinadas Juniores.

As Cotas Subordinadas Mezaninos, se houver, são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Juniores.

O respectivo Suplemento de Emissão de Cotas, na forma do Anexo II a este Regulamento, estabelecerá eventuais preferências entre as diferentes Classes de Cotas Subordinadas Mezaninos.

As Cotas Subordinadas Mezaninos terão as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;

b) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Mezanino corresponderá 1 (um) voto.

c) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento e

As Cotas Subordinadas Juniores têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações:

a) subordinam-se às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezaninos para efeito de amortização e resgate observado o disposto no regulamento;

b) somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos, admitindo-se o resgate em Direitos de Crédito;

c) valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (um mil reais) na data da 1ª emissão de Cotas Subordinadas, sendo as Cotas Subordinadas emitidas posteriormente terão seu valor unitário de emissão calculado com base na alínea (d) abaixo;

d) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e

e) direito de votar todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá 1 (um) voto.

A Administradora poderá colocar privadamente quantidade indeterminada de Cotas Subordinadas das Classes Mezaninos ou Juniores.

As Cotas Subordinadas das Classes Mezanino ou Juniores serão ofertadas, nos termos da Resolução CVM 175, conforme aplicável.

Toda nova emissão de Cotas Subordinadas de qualquer Classe dependerá da aprovação da maioria absoluta dos Cotistas detentores das Cotas Subordinadas Juniores já emitidas, pressupondo-se a existência de tal aprovação caso as novas Cotas sejam adquiridas pelos Cotistas que detinham a maioria das Cotas de tal classe.

A partir da Data de Emissão de cada série de Cotas Seniores, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores; ou (ii) o valor unitário da Cota Sênior no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade prioritária estabelecida para a série no respectivo Suplemento de Emissão de Cotas.

A partir da data da primeira Emissão de cada Classe de Cotas Subordinadas Mezaninos, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Subordinadas Mezaninos da respectiva Classe, deduzido o valor total correspondente às Cotas Seniores; ou (ii) o valor unitário da respectiva Classe de Cota Mezanino no dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período com base na meta de rentabilidade estabelecida para a específica Classe de Cota Subordinada Mezanino.

Os critérios de determinação do valor das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezaninos, definidos no Artigo anterior, têm como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido que deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores e, se houver, das Cotas Subordinadas Mezaninos na hipótese de amortização e/ou resgate de suas Cotas, e não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte da Administradora, do Fundo ou do Custodiante.

Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos não farão jus, em hipótese alguma, quando da amortização ou resgate de suas Cotas, a uma remuneração superior ao valor de tais Cotas, correspondente à Rentabilidade Alvo, na respectiva Data de Amortização ou Data de Resgate, o que representa o limite máximo de remuneração possível para essas classes de Cotas.

Em todo dia útil, após a incorporação dos resultados descritos acima, nas Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Juniores, o eventual excedente decorrente da valorização da carteira do Fundo no período será incorporado às Cotas Subordinadas Juniores, observada a ordem de alocação dos recursos estabelecida no regulamento, ou seja, após o pagamento das despesas, provisionamentos e valorização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos.

A partir da data da primeira Emissão de Cotas Subordinadas, seu valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder à divisão do valor total acumulado definido no § do Artigo anterior pela quantidade de Cotas Subordinadas Juniores.

No ato da subscrição das Cotas, o subscritor assinará boletim de subscrição, que será autenticado pela Administradora. Do boletim de subscrição constarão as seguintes informações:

I nome e qualificação do subscritor;
II número e subclasse de Cotas subscritas; e
III preço e condições para sua integralização.

A critério da Administradora, novas Cotas da Classe Única do Fundo, de qualquer classe, poderão ser emitidas, desde que observados os procedimentos exigidos pela regulamentação da CVM e as normas do regulamento e desde que haja aprovação majoritária dos Cotistas Subordinados Juniores.

Não haverá direito de preferência dos Cotistas do Fundo na aquisição e subscrição das eventuais novas Cotas mencionadas no caput.

As Cotas deverão ser subscritas dentro do prazo da regulamentação aplicável.
O saldo não colocado será cancelado pela Administradora.

O Fundo poderá realizar distribuição concomitante de subclasses distintas de Cotas, em quantidades e condições previamente estabelecidas no anúncio de início de distribuição de Cotas e no prospecto do Fundo se houver.

Não é admitida nova distribuição de cotas de classe fechada antes de encerrada a distribuição anterior de cotas da mesma classe ou subclasse.

É permitida a realização de oferta única de séries distintas de Cotas em quantidades e condições previamente estabelecidas no anúncio de início de distribuição de Cotas e no prospecto do Fundo, se houver.

O preço de subscrição das Cotas poderá contemplar ágio ou deságio sobre o valor previsto para amortização desde que uniformemente aplicado para todos os subscritores e apurado através de procedimento de descoberta de preço em mercado organizado.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, não houve emissão de cotas.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, houve emissão de 1.648,703109 cotas subordinadas no montante de R$256.

b) Resgate e Amortização de cotas

A Classe Única do Fundo poderá realizar Amortizações Programadas de qualquer Série de Cotas Seniores a ser emitida ou da Classe de Cotas Subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de Emissão de Cada Série ou Classe de Cotas.

As Cotas Subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em Direitos Creditórios, conforme descrito na RCVM 175.

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos Creditórios.

É possível o resgate de Cotas Seniores em Direitos Creditórios exclusivamente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo em razão da ocorrência de qualquer Evento de Liquidação.

As Cotas Subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate total das Cotas Seniores, observando ainda a ordem de subordinação entre as Classes de Cotas Subordinadas Mezaninos existentes, excetuada a hipótese prevista no § 1º deste Artigo.

Excetua-se do disposto no caput deste Artigo a hipótese de amortização de Cotas Subordinadas Juniores por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação dos Índices de Subordinação Mínimos nos termos do regulamento.

O cronograma de amortizações e resgate deverá respeitar os Suplementos de Emissão de Cotas do regulamento conforme cada Série de Cotas Seniores e Classe de Subordinadas Mezaninos emitidas, sendo utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do efetivo pagamento.

A amortização deverá respeitar a relação entre Cotas Seniores e Patrimônio Líquido do Fundo (Índice de Subordinação) definida no regulamento.

A amortização das Cotas do Fundo poderá ocorrer antes do prazo previsto nas seguintes hipóteses:

i. Impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos Creditórios admitidos por sua política de investimento;

ii. o Patrimônio Líquido do Fundo se tornar igual à soma do valor de todas as Cotas Seniores; e/ou

iii. em se tratando de Cotas Subordinadas, quando ocorrer a hipótese prevista no Artigo seguinte do regulamento.

A antecipação do início da amortização de Cotas do Fundo será operacionalizada mediante comunicação através de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por intermédio de correio eletrônico com 15 (quinze) dias de antecedência em relação à data da efetivação da amortização.

Independente das amortizações previstas no regulamento, na hipótese do montante total de Cotas Subordinadas Juniores superar o percentual mínimo do Patrimônio Líquido do Fundo, superando os Índices de Subordinação Mínimos, estas poderão ser amortizadas de acordo com os critérios e procedimentos estipulados no regulamento.

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada.

Na amortização e no resgate de Cotas Subordinadas Juniores será utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes (i) aos titulares das Cotas Seniores em cada Data de Amortização ou Data de Resgate, (ii) aos titulares das Cotas Subordinadas em cada Data de Amortização ou Data de Resgate após a Amortização ou o Resgate das Cotas Seniores nos montantes apurados conforme determinado no regulamento.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no regulamento.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha Disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas datas das Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas Seniores ou Cotas da Subclasse Subordinada.

No exercício findo em 31 de julho de 2026, não houve resgate de cotas.

No exercício findo em 31 de julho de 2025, houve resgate de 5.307,211660 cotas sênior XI no montante de R$603.

No exercício findo em 31 de julho de 2026 houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$ 80, cotas Mezanino IV no montante de R$ 5.443 e cotas Mezanino VII no montante de R$ 2.145.

No exercício findo em 31 de julho de 2025 houve amortização de cotas Subordinada no montante de R$880 e cotas Sênior XI no montante de R$5.143.

13. Característica e valorização das cotas

As Cotas da Classe Única do Fundo são transferíveis e escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares. As Cotas serão divididas em subclasses de Cota Sênior ou Subordinada Mezanino e Cota Subordinada Júnior.

As Cotas Seniores terão uma única subclasse. As Cotas Subordinadas poderão ser divididas, para efeito de amortização e resgate, em (a) subclasses de Cotas Subordinadas Mezaninos e (b) 1 (uma) Classe de Cotas Subordinadas Juniores.

As Cotas Seniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

Cada série de Cotas terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

É vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse ou série de Cotas.

A integralização, a amortização e o resgate de Cotas do Fundo podem ser efetuados por TED, DOC, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

Em se tratando de Cotas Subordinadas, a integralização, a amortização e o resgate podem ser efetuados em Direitos Creditórios.

Para as Cotas Seniores, não é admissível a integralização ou amortização em Direitos Creditórios, mas o resgate pode ser feito em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação de amortização ou de resgate será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da Cota no fechamento deste dia, exceto quando se tratar de Cotas Subordinadas Juniores será realizada pelo valor da Cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação, amortização ou resgate no primeiro dia útil subsequente.

14. Negociação de cotas

O resgate de Cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada Série ou Classe de Cotas ou ainda no caso de Liquidação Antecipada.

Na amortização e no resgate de Cotas Subordinadas Juniores será utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros do Fundo correspondentes (i) aos titulares das Cotas Seniores em cada Data de Amortização ou Data de Resgate, (ii) aos titulares das Cotas Subordinadas em cada Data de Amortização ou Data de Resgate após a Amortização ou o Resgate das Cotas Seniores nos montantes apurados conforme determinado no regulamento.

Os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas não poderão, em nenhuma hipótese, exigir do Fundo a amortização ou o resgate de suas Cotas em condições diversas das previstas no regulamento.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, e desde que o Patrimônio Líquido permita e o Fundo tenha Disponibilidades para tanto, a Assembleia Geral poderá determinar alterações nas datas das Amortizações Programadas de uma ou mais séries específicas de Cotas Seniores ou Cotas da Subclasse Subordinada.

15. Prestadores de serviços

Custódia:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários.
Distribuição de cotas:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Daniela Oliveira Schiavon Mesquita EPP
Consultoria especializada:	HJC Meinberg Fomento Mercantil Ltda.

16. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

17. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31.07.2026		31.07.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**QI SCD**	2		3	

		31.07.2026		31.07.2025	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**QI CTVM**	(9)	(98)	(9)	(94)
Taxa de Custódia	**QI CTVM**	(18)	(216)	(18)	(203)
Taxa de Gestão	**Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.**	(14)	(154)	(14)	(147)
Taxa de Performance	**QI CTVM**	-	-	-	(1)

18. Remuneração da administração, gestão e custódia

Os prestadores de serviços receberão uma Taxa (TA) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, ressalvada a remuneração da Consultora Especializada. Essa Taxa de Administração remunerará os serviços de administração do Fundo, gestão da carteira e análise e seleção de Direitos Creditórios para integrarem a carteira do Fundo.

Os prestadores de serviços receberão taxa mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil.

Nos termos do caput deste Artigo, o Fundo pagará a taxa de administração equivalente à somatória dos seguintes montantes, calculados individualmente:

I. pelos serviços de administração, o equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente até o patrimônio de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), de 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano) sobre a parcela que exceder R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nos doze primeiros meses de operação e de R$ 3.000,00 (três mil reais) a partir do segundo ano de operação, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M (“Taxa de Administração”);

II. pelos serviços de gestão da carteira, o equivalente a 0,35% a.a. (trinta e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nos doze primeiros meses de operação e de R$ 3.000,00 (três mil reais) a partir do segundo ano de operação, corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M (“Taxa de Gestão”);

III. pelos serviços de consultoria especializada estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria, Análise e Seleção de Direitos Creditórios, a remuneração mensal da empresa HJC Meinberg Fomento Mercantil Ltda. será equivalente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) dos títulos adquiridos no mês ("Taxa de Consultoria");

IV. Pela custódia e controladoria, o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo até o patrimônio de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e o equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre a parcela que exceder R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M ("Taxa de Custódia");

V. Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Taxa Máxima de Distribuição").

As Taxas serão pagas mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Para efeito do disposto no regulamento, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviço contratados desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total informado no caput.

Além da Taxa de Administração prevista, será cobrada do Fundo uma remuneração devida à HJC Meinberg Fomento Mercantil Ltda., Consultora Especializada, baseada na rentabilidade das Cotas Subordinadas Júniores, denominada Taxa de Performance, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da rentabilidade das Cotas Subordinadas Juniores que exceder a 120% (cento e vinte por cento) da variação do CDI-OVER, em cada período de apuração, já deduzidas as rentabilidades das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezaninos, bem como todas as demais despesas do Fundo, inclusive a Taxa de Administração.

A Taxa de Performance será calculada e provisionada diariamente pelo Custodiante e paga a cada semestre civil até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao encerramento de cada período de apuração.

Entende-se como semestre civil, para fins de aplicação do disposto no Parágrafo Quinto acima, os períodos compreendidos entre:

a) o 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro, inclusive, e o último dia útil do mês de junho, inclusive; e

b) o 1º (primeiro) dia útil do mês de julho, inclusive, e o último dia útil do mês de dezembro, inclusive.

O Fundo não possui taxa de ingresso ou taxa de saída.

Os valores acima não incluem as despesas previstas no Capítulo XI do regulamento a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

No exercício findo em a 31 de julho de 2026 foi debitado o montante de R$98 (R$94 em 2025) a título de taxa de administração, R$154 (R$147 em 2025) a título de taxa de gestão e R$216 (R$203 em 2025) a título de taxa de custódia.

19. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações contábeis do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações contábeis mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações contábeis anuais.

As demonstrações contábeis do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21. Legislação tributária

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

22. Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 19 de agosto de 2026, afirmou os ratings ‘brB-(sf)’ da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino IV, V, VI e VII e ‘brCCC(sf)’ da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior do Meinberg Fundo

de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial (Meinberg FIDC / Fundo). As classificações possuem perspectiva estável.

23. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Confiance Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24. Demandas judiciais

No exercício findo em 31 de julho de 2026 o Fundo é réu em 1 processo no qual o prognóstico divulgado pelo assessor jurídico responsável apontam como “provável” a probabilidade de perda, totalizando o montante de R$ 19 (R$ 64 em 2025).

25. Alterações em assembleias

Assembleia geral de cotistas realizada em 06 de abril de 2026

(i) A amortização parcial extraordinária das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), pelo valor do capital investido somado aos juros (valor principal + juros), sendo que os pagamentos das amortizações deverão ocorrer conforme o cronograma abaixo:

10/04/2025	11/05/2025	10/06/2025	10/07/2025	10/08/2025	10/09/2025
R$ 1.250.000,00	**R$ 1.250.000,00**	**R$ 1.250.000,00**	**R$ 1.250.000,00**	**R$ 1.250.000,00**	**R$ 1.250.000,00**

(ii) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da Classe Única do Fundo, com a consequente alteração dos itens “h”, “i” e “j” do Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme a redação abaixo e nos termos do suplemento consolidado anexo (“Anexo I”):

“h) Prazo de duração: 108 (cento e oito) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Classe.

i) Amortização: do 103° (centésimo terceiro) mês até o 108º (centésimo oitavo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Classe, com pagamento no dia 10 (dez) de cada mês, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

103º mês	104º mês	105º mês	106º mês	107º mês	108º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

j) Resgate: no dia 10 (dez) do 108° (centésimo oitavo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cotas Subordinadas Mezanino IV." Os demais itens e disposições não alterados pela presente ata permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Termo celebrado em 19 de março de 2026

a) A alteração dos prazos de duração, amortização e resgate das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da Classe Única do Fundo, com a consequente alteração dos itens "h", "i" e "j" do Suplemento das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino VI da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme redação abaixo e nos termos do suplemento consolidado anexo ("Anexo I"):

h) Prazo de duração: 97 (noventa e sete) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Classe.
i) Amortização: do 92º (nonagésimo segundo) mês até o 97º (nonagésimo sétimo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Classe, com pagamento no dia 10 (dez) de cada mês, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

92º mês	93º mês	94º mês	95º mês	96º mês	97º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

j) Resgate: no dia 10 (dez) do 97° (nonagésimo sétimo) mês ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Classe de Cotas Subordinadas Mezanino VI." Os demais itens e disposições não alterados pelo presente termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

26. Fatos relevantes

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52), mediante versão da totalidade de seu

patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

27. Eventos subsequentes

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 14 de setembro de 2026

a) A 4ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do Fundo, no montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), que serão objeto de oferta subsequente destinada exclusivamente a Cotistas do próprio Fundo, nos termos do inciso II, do Artigo 8º, da Resolução CVM nº 160, cujas características encontram-se definidas no Termo de Emissão anexo (Anexo I).

São Paulo, 27 de outubro de 2026.

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***